

QUADRO DE CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO

A. Objeto do contrato

A.1. Objeto do contrato

O objeto do presente contrato é a prestação do serviço de consultoria no âmbito fiscal e do direito do trabalho para a Delegação do Governo da Catalunha em Portugal. O adjudicatário deverá prestar um serviço de consultoria, que inclui as seguintes tarefas:

- a) Consultoria em tudo o que diz respeito ao direito empresarial português que afete o funcionamento habitual da Delegação.
- b) Consultoria jurídica em questões relacionadas com o direito do trabalho português.
- c) Elaboração de relatórios, caso seja necessário, sobre questões relacionadas com matéria laboral portuguesa ou em execução de contratos.
- d) Redação de contratos de trabalho em conformidade com a legislação portuguesa.
- e) Acompanhamento e seguimento de processos em curso e de processos anteriores

A.2 Lotes

Não se aplica a divisão em lotes.

A.3 Código CPV

79140000-7 Serviços de consultoria e informação jurídica

A.4 Justificação da impossibilidade de dividir o contrato em lotes

O objeto do contrato não se pode dividir em lotes, já que a realização independente das diversas prestações compreendidas no objeto do contrato dificultaria a correta execução do ponto de vista técnico do mesmo. Muitas das tarefas estão relacionadas entre si e o facto de dividir o objeto em lotes poderia implicar diferentes critérios e dinâmicas disfuncionais que impediriam a consecução de um trabalho sólido e útil.

A.5 Justificação da necessidade de contratar

A Delegação do Governo da Catalunha em Portugal desenvolve a sua atividade para promover os interesses do conjunto da Catalunha em toda a área de influência da Delegação, tanto do ponto de vista económico como cultural, político e social.

O objeto deste contrato justifica-se pela necessidade da Delegação de cumprir as obrigações laborais para com os trabalhadores da Delegação, com a elaboração de contratos de trabalho e com a realização dos procedimentos pertinentes perante as autoridades do país no âmbito laboral. Para além da realização dos procedimentos que implicam estas obrigações, também é necessária uma assessoria e acompanhamento em matéria laboral e empresarial.

Neste sentido, é preciso ter presente que a contratação de pessoal local, por parte da Delegação, para a realização de tarefas de cariz técnico ou de apoio, está sujeita à legislação laboral do Estado no qual a Delegação se localize. Portanto, não se orienta pela legislação aplicável ao pessoal ao serviço da administração pública do Governo da Catalunha, mas sim pela legislação do país em que a Delegação se encontra, conforme o disposto no artigo 28 do Decreto 61/2017, de 13 de junho, das unidades de representação institucional do Governo no exterior.

É por este motivo que é necessário dispor de um serviço de consultoria dado que o objeto do contrato requer um desenvolvimento especializado e não se dispõe nem de pessoal capacitado — para além de não estar previsto no quadro do pessoal — nem de meios materiais adequados (*software*). Por conseguinte, é indispensável poder dispor da ajuda de um terceiro com a habilitação empresarial ou profissional necessária e com experiência específica que facilite esta tarefa, e se possa libertar os trabalhadores de alguma carga de trabalho que lhes permita uma gestão mais adequada de outros assuntos da Delegação.

B. Dados económicos

B.1 Determinação do preço

O preço do contrato é determinado por preços unitários de acordo com a divisão seguinte:

- Preço por contrato de trabalho elaborado: 200,00 €, IVA excluído
- Preço/hora por consultoria específica: 100,00 €/h, IVA incluído

Trata-se de um contrato com um preço máximo limitativo, no qual o adjudicatário fica obrigado a prestar o serviço de forma sucessiva e pelo preço unitário, sem que o número total de unidades seja definido com exatidão por estarem subordinadas às necessidades da entidade contratante.

No preço do contrato considerar-se-ão incluídos os custos diretos pela prestação do serviço, (deslocamentos, salários/honorários das horas de trabalho, fornecimentos, impostos e taxas de qualquer índole, bem como todas as despesas originadas para o adjudicatário como consequência do cumprimento das obrigações contempladas no presente Quadro de Características) e os indiretos (despesa geral e o benefício industrial).

Os honorários serão pagos mensalmente, depois de o mês terminar, em função dos serviços realizados no mês correspondente e de acordo com os preços unitários de adjudicação.

O pagamento ordenar-se-á sempre que conste a conformidade por escrito do responsável pelo contrato, que é quem fará a supervisão e o seguimento do objeto desta contratação.

A Delegação pagará a fatura no prazo máximo de trinta (30) dias a contar desde o dia da sua receção. Depois de aceitar a fatura como correta, a Delegação procederá ao seu pagamento por transferência bancária.

B.2 Valor estimado do contrato

O valor estimado do contrato é de 31.200,00 € (trinta e um mil e duzentos euros), o qual inclui o preço base de licitação sem IVA durante um período de doze meses, quatro prorrogações durante um período de um ano cada uma e uma possível modificação do contrato até um máximo de 20% do preço inicial do contrato:

Preço base de licitação, sem IVA, valor máximo 2026	Valor máximo prorrogação 2027	Valor máximo prorrogação 2028	Valor máximo prorrogação 2029	Valor máximo prorrogação 2030	Modificação do contrato (20% do preço inicial)	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO
6.000,00 €	6.000,00 €	6.000,00 €	6.000,00 €	6.000,00 €	1.200,00 €	31.200,00 €

Método de cálculo aplicado pelo órgão de contratação

O método de cálculo do valor de licitação é dado por cálculos aproximados sobre serviços semelhantes de serviço de consultoria jurídica que determinaram um valor aproximado para este tipo de serviços e tiveram em conta os preços habituais do mercado, os qual incluem os custos laborais do setor.

B.3 Preço base de licitação (montante máximo a oferecer)

O preço base de licitação é de 7.380,00 € (sete mil trezentos e oitenta euros), dos quais 6.000,00 euros correspondem ao valor base e 1.380,00 euros ao IVA (a 23%).

O preço de licitação determinado é o limite máximo de gasto, IVA incluído, que, em virtude deste contrato, pode comprometer o órgão de contratação. Tendo em conta que o preço do contrato se determina por preços unitários, os preços unitários determinados na secção B.1 deste Quadro de Características constituem os preços unitários máximos que as empresas que concorram à licitação deste contrato podem oferecer. Qualquer proposta que ultrapasse o preço base de licitação será automaticamente excluída.

O preço base de licitação divide-se da seguinte forma:

VALOR BASE SERVIÇO DURANTE 12 MESES	IVA/IMPOSTO EQUIVALENTE	PREÇO BASE LICITAÇÃO
6.000,00 €	1.380,00 €	7.380,00 €

Os custos estimados em que se divide o preço base de licitação detalham-se no Anexo 5 deste Quadro de Características.

C. Crédito, revisão de preços e garantia

C1. Existência de crédito, rubrica orçamental e órgão de contratação

A despesa deste contrato ficará a cargo da situação orçamental *D/227008900/1210 Outros trabalhos realizados por outras empresas ou equivalente do orçamento da Delegação para 2026*.

O contrato fica condicionado à existência de crédito adequado e suficiente para assumir as despesas derivadas do contrato no exercício correspondente.

Rubrica orçamental: *D/227008900/1210 Outros trabalhos realizados por outras empresas*

Órgão de contratação: Titular da Delegação do Governo da Catalunha em Portugal (DGPT).

Responsável pelo contrato: Titular da Delegação do Governo da Catalunha em Portugal (DGPT).

C2. Revisão de preços

Não há revisão de preços.

C3. Garantia

Tendo em conta natureza do contrato, o seu local de celebração e a disponibilidade estabelecida pela primeira Disposição adicional da LCSP (Lei do Contrato do Sector Público), neste contrato não se exige a constituição de garantia provisória nem definitiva. Neste sentido, a Delegação funciona em Portugal como se fosse uma empresa privada, a qual, para além do

mais, não tem uma grande visibilidade no mercado. Se a constituição de garantia fosse necessária, implicaria um maior custo para as empresas, caso fossem adjudicatárias, e um menor interesse ao apresentar uma oferta para o contrato.

D. Duração do contrato

D.1 Prazo de execução:

A duração do contrato é de 1 de janeiro de 2026, ou desde a data da sua formalização caso esta seja posterior, até 31 de dezembro de 2026.

Dado que a tramitação do procedimento se realiza no exercício anterior ao da execução do contrato, este fica condicionado à existência de crédito adequado e suficiente no exercício correspondente para assumir as despesas derivadas do mesmo.

D.2 Possibilidade de prorrogação:

Possibilidade de quatro prorrogações, com uma duração de um ano cada uma.

E. Local e prazo máximo de apresentação das propostas

Local de apresentação de propostas: Registo da Delegação do Governo da Catalunha em Portugal. Morada: Avenida da Liberdade, 245, 2n G, 1250-146 Lisboa.

Hora máxima de apresentação de propostas: Prazo: até às 12h00 do 15.º dia desde a publicação do convite para apresentação de propostas.

F. Requisitos prévios de aptidão

F.1 Capacidade jurídica e de atuar

Podem contratar nesta licitação as pessoas singulares e coletivas, espanholas ou estrangeiras, que tenham plena capacidade de atuar, que não estejam sujeitas a nenhuma proibição de celebrar contratos, tenham a correspondente habilitação para desempenhar a atividade objeto do contrato e disponham da solvência económica e técnica requerida neste contrato.

Quanto à habilitação empresarial, é necessário que as sociedades de advogados estejam inscritas na Ordem dos Advogados (OA).

As pessoas coletivas só podem ser adjudicatárias de contratos cujas prestações dos quais estejam compreendidas nos fins, objeto e âmbito de atividade que, em conformidade com os seus regulamentos, lhes correspondam.

A acreditação da capacidade de atuar das empresas espanholas deve efetuar-se com o documento de constituição e modificação, os estatutos ou a ata fundadora devidamente inscrita nos registos oficiais correspondentes.

A acreditação da capacidade de atuar das empresas não espanholas que sejam nacionais de Estados-membros da União Europeia ou de Estados signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu deve fazer-se através da sua inscrição no registo procedente de acordo com a legislação do Estado em que estão estabelecidas ou através da apresentação de uma declaração juramentada conforme o modelo do Anexo 2 deste Quadro de Características.

No momento de apresentar as suas ofertas, basta apresentar uma declaração de responsabilidade do representante legal da empresa, em conformidade com o que está estabelecido na cláusula 3.3 da secção de cláusulas especiais. A empresa proposta como

adjudicatária terá de acreditar a capacidade jurídica e de atuar em conformidade com o que se estabeleceu nos parágrafos anteriores e, no que não se encontra previsto, pela Lei 9/2017, de 8 de novembro, de contratos do sector público, através da qual se adequam ao ordenamento jurídico espanhol as diretivas do Parlamento Europeu e do Conselho 2014/23/UE e 2014/24/UE, de 26 de fevereiro de 2014.

F.2 Solvência

F.2.1 Solvência económica e financeira

Dispensa-se a acreditação de solvência económica e financeira, conforme o artigo 11.5 do Real Decreto 1098/2001, de 12 de outubro, através do qual se aprova o Regulamento geral da Lei de contratos das administrações públicas.

F.2.2. Solvência técnica

Dispensa-se a acreditação de solvência técnica ou profissional, conforme o artigo 11.5 do Real Decreto 1098/2001, de 12 de outubro, através do qual se aprova o Regulamento geral da Lei de contratos das administrações públicas.

G. Local de prestação do serviço

As tarefas realizar-se-ão no escritório do adjudicatário. Os relatórios e os documentos correspondentes entregar-se-ão ao responsável pelo contrato através do *e-mail* que este indicar.

H. Pontuação mínima a obter nas fases de negociação:

Não se estabelece um limiar de pontuação nos critérios de adjudicação avaliáveis através de um juízo de valor.

I. Critérios de adjudicação

Para a avaliação das propostas e a escolha da melhor oferta, ter-se-á em conta a melhor relação custo-eficiência de acordo com os critérios detalhados de seguida. As propostas avaliar-se-ão até um máximo de 100 pontos, e dividem-se da seguinte forma:

- Critérios de adjudicação avaliáveis através de um juízo de valor: até 20 pontos.
- Critérios de adjudicação avaliáveis de forma automática: até 80 pontos.

I.1 Critérios de adjudicação avaliáveis através de um juízo de valor

Os critérios vinculados ao objeto do contrato que dependem de um juízo de valor e que servirão de base para a sua negociação e posterior adjudicação têm uma pontuação máxima de 20 pontos e serão ponderados tal como se detalha a seguir:

- **Experiência da pessoa proposta como interlocutora (até 20 pontos):** Valorizar-se-á a experiência da pessoa que a empresa proponha como interlocutora com a DGPT na verificação das condições de solvência (secção F.2.3 deste Quadro de Características). A empresa terá de apresentar o currículo desta pessoa e o mesmo deve estar relacionado com o objeto do contrato. Só se avaliará a experiência e formação que supere os requisitos mínimos definidos na secção F.2.3 de verificação das condições de solvência. Valorizar-se-á a pessoa que a empresa proponente propuser como interlocutora tendo em conta aquela que tiver mais anos de experiência em serviços semelhantes aos do objeto do contrato em relação com as diversas prestações deste contrato:

- Consultoria jurídica em direito do trabalho: até 10 pontos
- Consultoria jurídica em direito das empresas: até 10 pontos

Atribuir-se-á a pontuação máxima para cada categoria à proposta que apresentar mais anos de experiência e às restantes propostas atribuir-se-á uma pontuação proporcional quanto à melhor de acordo com a fórmula seguinte:

$$P = \frac{\text{Número de anos que se avaliam} \times \text{pontuação máxima de cada subcritério}}{\text{Número de anos mais elevado das ofertas}}$$

I.2 Critérios de adjudicação avaliáveis de forma automática

Este critério pode receber uma pontuação máxima de 80 pontos:

Proposta económica (até 56 pontos):

As empresas proponentes terão de fazer uma oferta sobre cada um dos preços unitários, os quais se avaliarão de acordo com a divisão seguinte:

- Preço por contrato de trabalho elaborado: até 28 pontos
- Preço/hora por consultoria específica: até 28 pontos

O facto de não oferecer algum dos preços unitários ou de oferecer um preço unitário superior ao mínimo fixado na secção B.1 do Quadro de Características é uma causa de exclusão do procedimento de contratação.

As propostas avaliar-se-ão mediante a seguinte fórmula linear, através da qual a distância de pontuação entre cada uma das propostas será proporcional quanto à distância de cada uma delas sobre o custo máximo. Desta maneira, a melhor proposta obterá a pontuação máxima e as restantes uma pontuação segundo a fórmula seguinte:

$$P_v = \left[1 - \left(\frac{O_v - Om}{IL} \right) \times \left(\frac{1}{VP} \right) \right] \times P$$

Onde:

Pv: Pontuação da oferta a avaliar.

Ov: Oferta de preço/hora a avaliar.

Om: Melhor oferta de preço/hora.

IL: Valor do preço/hora máximo de licitação

VP = Valor de ponderação

P: Pontuação do critério de avaliação¹

De acordo com a Diretriz 1/2020, de 23 de junho, da Direção-Geral de Contratação Pública, o Valor de ponderação será de 1,56.

Outros critérios (até 24 pontos):

- Assessoria presencial sempre que necessário: **12 pontos**
- **Até 12 pontos:** Será atribuída pontuação pelo compromisso do concorrente em reduzir os prazos de resposta às consultas, relativamente aos prazos estabelecidos

¹ Iniciais de acordo com o original em catalão.

no Caderno de Encargos de Prescrições Técnicas (PPT). A avaliação será efetuada da seguinte forma:

- Compromisso de resposta em 24 horas: 12 pontos
- Compromisso de resposta em 48 horas: 6 pontos

I.3 Aspetos a negociar e forma de negociar

Serão objeto de negociação:

- Critérios avaliáveis de forma automática:
 - Proposta económica
 - Outros critérios

As negociações desenvolver-se-ão por escrito, por *e-mail*, por videoconferência ou presencialmente.

Durante o processo de negociação procurar-se-á que todas as empresas recebam o mesmo tratamento e, em particular, não se facilitará de forma discriminatória informação que possa dar vantagens a determinados interessados face aos restantes.

Negociar-se-ão as propostas recebidas e, depois de as empresas apresentarem uma oferta definitiva, esta avaliar-se-á de acordo com os critérios de adjudicação estabelecidos.

J. Outras cláusulas gerais

J.1. Obrigações das partes

As partes submetem-se às obrigações determinadas pela legislação portuguesa aplicável. Do mesmo modo, constituem obrigações gerais do adjudicatário as seguintes:

- a) Iniciar a prestação do serviço no prazo previsto no contrato.
- b) Prestar o serviço de acordo com o disposto no presente Quadro de Características, no Caderno de Encargos de Prescrições Técnicas e nas instruções emitidas pela pessoa designada pela Delegação como responsável pelo contrato.
- c) Prestar todas as prestações previstas dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Responder pelos danos e prejuízos, diretos ou indiretos, que possam ser causados a qualquer pessoa, bem, propriedade ou serviço, público ou privado, em consequência de atos, omissões ou negligência do pessoal a seu cargo, exceto quando tais danos ou prejuízos tenham como causa imediata e direta uma ordem específica da Delegação, comunicada por escrito, nos termos da legislação em vigor em Portugal.
- e) Afetar efetivamente à execução do contrato a pessoa proposta como interlocutora. Caso a empresa adjudicatária necessite de afetar uma pessoa diferente, será necessária autorização prévia da Delegação, devendo a nova pessoa afetada reunir os mesmos requisitos da pessoa substituída.
- f) Afetar, em cada momento, os meios humanos e materiais necessários ao correto desenvolvimento de todas as matérias objeto do contrato, cumprindo as obrigações em vigor em matéria laboral e fiscal relativamente ao pessoal a seu cargo.
- g) Cumprir integralmente a sua proposta.
- h) Guardar sigilo relativamente a dados ou informações que, não sendo públicos ou notórios, estejam relacionados com o objeto do contrato.
- i) Cumprir todas as obrigações que, enquanto empresa, lhe sejam aplicáveis em matéria de segurança e saúde no trabalho.

- j) Cumprir, na execução do contrato, todas as obrigações aplicáveis em matéria ambiental, social ou laboral estabelecidas pela legislação nacional, por convenções coletivas ou por disposições de direito internacional ambiental, social e laboral.
- k) Cumprir as condições salariais dos trabalhadores de acordo com a legislação aplicável.
- l) Relativamente a outras obrigações do adjudicatário não previstas nos pontos anteriores, aplicar-se-á o disposto na legislação portuguesa.

J.2. Cessão do contrato e subcontratação

Este contrato não pode ser objeto de cessão nem de subcontratação.

Não se permitem a cessão e a subcontratação dado que as características do serviço requerido são compostas por uma única linha de trabalho na qual cada atuação está ligada à anterior, já que não são atuações independentes. Uma eventual cessão ou subcontratação poderia implicar dinâmicas disfuncionais que impediriam a consecução de um trabalho sólido e útil.

J.3 Proteção de dados

A empresa adjudicatária e o seu pessoal são obrigados ao dever de confidencialidade, em conformidade com a legislação portuguesa e europeia em relação à proteção de dados pessoais.

A empresa contratante tem a obrigação de respeitar a finalidade para a qual se cederam os dados.

As obrigações referidas anteriormente em relação à proteção de dados pessoais têm carácter de obrigação essencial e o seu incumprimento poderá implicar a resolução do contrato.

O contrato implica o acesso e tratamento de dados pessoais. Os dados pessoais são os dos trabalhadores da DGPT.

Finalidade do tratamento de dados pessoais: Ter os antecedentes necessários dos trabalhadores da Delegação para dar resposta às consultas realizadas.

J.4 Incumprimento da prestação

O pagamento do valor fica condicionado ao cumprimento por parte do adjudicatário da prestação acordada, com a prévia aprovação do responsável pelo contrato.

J.5 Jurisdição

No que respeita à preparação e adjudicação do presente contrato, as empresas concorrentes submetem-se aos tribunais espanhóis para a resolução das divergências que possam surgir.

No que respeita aos efeitos, cumprimento e extinção do contrato, caso a empresa adjudicatária seja espanhola, as eventuais controvérsias serão submetidas à jurisdição dos tribunais espanhóis. Caso contrário, serão submetidas a arbitragem ou à jurisdição determinada pela legislação portuguesa.

J.6 Modificações previstas do contrato

Possibilidades de modificação prevista do contrato:

- Caso as necessidades reais do serviço fossem superiores às calculadas inicialmente e o orçamento máximo aprovado fosse insuficiente poder-se-ia modificar o contrato, tal como está previsto na trigésima terceira disposição adicional da LCSP.

O limite máximo da modificação será 20% do preço inicial do contrato, IVA excluído.

Em caso algum, a modificação do contrato poderá supor o estabelecimento de novos preços unitários não previstos no contrato, de acordo com o estabelecido na LCSP.

Procedimento: A modificação do contrato por causas previstas será adotada pelo órgão de contratação, após consulta com o adjudicatário, de acordo com o procedimento regulado no artigo 191 da LCSP.

Tramitação a seguir por adjudicar um contrato de serviços que tem de se formalizar e executar no exterior

I. CLÁUSULAS ESPECIAIS DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Primeira: Convites à participação no procedimento

1.1. O órgão de contratação tem de convidar à participação no procedimento, no mínimo, três empresas capacitadas para a realização do objeto do contrato, se for possível, com as quais negociará os aspetos assinalados **na secção I.3 do Quadro de Características**.

1.2. O convite às empresas candidatas deve incluir um exemplar do Quadro de Características e do Documento de prescrições técnicas particulares.

1.3. No processo deve deixar registo dos convites feitos às empresas candidatas.

Segunda: Apresentação de propostas

2.1. As propostas devem apresentar-se no local e prazo máximo de apresentação especificados no convite a apresentar.

2.2. As empresas proponentes só podem apresentar uma única proposta.

2.3. As propostas são secretas e a sua apresentação supõe a aceitação incondicional por parte da empresa proponente do conteúdo do Quadro de Características e do conteúdo do Documento de prescrições técnicas, bem como a autorização aos serviços dependentes do órgão de contratação e ao órgão de contratação para consultar os dados que constem nos registos oficiais ou nas listas oficiais de operadores económicos de um Estado-membro da União Europeia.

Terceira: Conteúdo das propostas

3.1. As propostas deverão ser apresentadas num envelope fechado e assinado pela empresa concorrente ou pela pessoa que a represente, fazendo-se constar de forma visível, no exterior, a entidade adjudicante a que se dirigem, o título do contrato, o número do processo e o nome da empresa concorrente.

A empresa concorrente deverá, fora do envelope, juntar o requerimento para apresentação dos documentos, de acordo com o modelo do **Anexo 6** deste Quadro de características.

3.2. Toda a documentação contida nas propostas deverá ser apresentada redigida em castelhano, em catalão ou na língua do país onde a Delegação tem o seu âmbito de atuação. Neste último caso, deverá ser garantida a disponibilidade da tradução para catalão dos documentos redigidos em língua estrangeira, para efeitos da fiscalização do contrato.

3.3. A documentação administrativa que o envelope deve conter é a seguinte:

Documento Europeu Único de Contratação (DEUC), assinado pelo representante da empresa candidata — cujo link de acesso se encontra especificado no **Anexo 1** — ou declaração responsável de que são cumpridos os requisitos para contratar, assinada pelo representante da empresa, de acordo com o modelo constante do **Anexo 2**.

3.4. A proposta relativa aos critérios de adjudicação avaliáveis por juízo de valor que o envelope deve conter deve ser apresentada conforme os documentos e o modelo estabelecidos no **Anexo 3**.

3.5. A proposta relativa aos critérios de adjudicação avaliáveis de forma automática que o envelope deve conter deve ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo 4**.

As propostas económicas devem indicar, como rubrica independente, o montante do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) ou de qualquer outro imposto equivalente que deva ser repercutido.

Quarta: Qualificação da documentação e negociação

4.1. Negociação dos termos do contrato

Uma vez qualificada a documentação geral e sanados os defeitos ou omissões detetados, a entidade adjudicante deve negociar com todas as empresas candidatas admitidas as condições do contrato.

Não serão objeto de negociação os requisitos mínimos da prestação objeto do contrato nem os critérios de adjudicação.

Os aspetos que devam ser objeto de negociação, bem como a forma de negociar com as empresas candidatas, são os indicados no **ponto I.3 do Quadro de características**.

Da fase de negociação deve constar registo documental no processo.

4.2. Apresentação das propostas finais

Concluída a fase de negociação, deve ser solicitado às empresas candidatas que apresentem por escrito a sua proposta final, a qual deverá corresponder ao resultado da negociação realizada. O prazo para o envio dessa proposta final deverá vir fixado no convite.

4.3. Avaliação das propostas e classificação

4.3.1. Os critérios de adjudicação são os detalhados nos **pontos I.1 e I.2 do Quadro de características**.

4.3.2. Uma vez avaliadas as propostas, a entidade adjudicante deverá classificar as propostas das empresas candidatas de acordo com o resultado da avaliação, mediante uma proposta de adjudicação.

Quinta: Apresentação da documentação comprovativa do cumprimento dos requisitos prévios pela empresa candidata que tenha apresentado a melhor proposta

5.1 Os serviços dependentes da entidade adjudicante devem requerer à empresa candidata que tenha apresentado a melhor proposta que, no prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao do recebimento do requerimento, apresente a seguinte documentação para avaliação e qualificação pela entidade adjudicante:

a) Documentos que comprovem a personalidade jurídica e a capacidade da empresa e a sua área de atividade, de acordo com o **ponto F.1 do Quadro de características**.

b) Documentos que comprovem, quando aplicável, a representação da empresa candidata.

As pessoas que compareçam ou assinem propostas em nome de outrem devem apresentar procuração bastante para o efeito, devidamente emitida de acordo com a normativa aplicável, ou a documentação que legalmente seja exigível.

c) Documentos que comprovem a solvência económico-financeira e a solvência técnica ou profissional.

A solvência económico-financeira e técnica ou profissional deve ser comprovada pelos meios e documentos especificados no **ponto F.2 do Quadro de características**.

d) Quando aplicável, documentos que comprovem a habilitação empresarial ou profissional para a execução da prestação objeto do contrato.

e) Quando aplicável, documentação comprovativa da constituição da garantia definitiva.

5.2. A entidade adjudicante deve verificar que a empresa proposta como adjudicatária comprova documentalmente o cumprimento dos requisitos de participação exigidos. Caso a documentação não seja apresentada no prazo concedido ou não seja apresentada de forma adequada, considerar-se-á que a empresa proposta como adjudicatária retirou a sua proposta.

Nesse caso, proceder-se-á a solicitar a mesma documentação indicada no ponto anterior à empresa candidata seguinte, por ordem de classificação das propostas.

Sexta: Adjudicação

6.1. A adjudicação do contrato deve ser fundamentada, notificada a todas as empresas candidatas e publicada no perfil do contratante.

6.2. A notificação deve conter a informação necessária que permita às empresas candidatas interessadas interpor recurso, se for o caso.

6.3 A entidade adjudicante deve adjudicar o contrato nos cinco dias úteis seguintes ao recebimento da documentação indicada na cláusula 5.1.

Sétima: Formalização do contrato

7.1. O contrato aperfeiçoa-se com a sua formalização.

7.2. A formalização do contrato deve ser efetuada por documento hábil. Os dados do contrato devem ser remetidos ao Departamento competente em matéria de ação externa para posterior remessa aos órgãos competentes.

7.3. A formalização do contrato e o contrato devem ser publicados no perfil do contratante.

ANEXO 1

Link para o Documento Europeu Único de Contratação

<https://contractacio.gencat.cat/web/.content/inici/tramits-serveis/document/document-europeu-unic-contractacio.pdf>

Português:

<https://visor.registrodelicitadores.gob.es/espd-web/filter?lang=pt>

ANEXO 2

Modelo de declaração de responsabilidade conforme se cumprem os requisitos para contratar

2.1. Modelo para pessoa coletiva

O/a senhor/a, com o CC/NIF núm. ou identificação..... que atua em nome e representação da empresa....., com identificação....., da qual atua na qualidade de (administrador único, solidário ou plural ou representante solidário ou plural), de acordo com escritura pública aprovada perante o Notário de (local), o senhor ..., no dia ... e número de protocolo ... ou documentos constitutivos inscritos nos registos oficiais....., DECLARA sob sua responsabilidade, como empresa candidata do contrato de «*Serviço de consultoria jurídica no âmbito laboral e das empresas para a Delegação do Governo da Catalunha em Portugal*» com o número de processo, QUE:

- a) A empresa está constituída validamente e que, em conformidade com o seu objeto social, pode apresentar uma proposta a esta licitação. Cumpre as condições juridicamente estabelecidas para celebrar um com a Delegação e, caso fosse a proposta adjudicatária, acreditá-lo-á, previamente à adjudicação, perante o órgão de contratação com a documentação exigida.
- b) A pessoa que comparece e assina a proposta tem poder suficiente para representar a empresa, e este poder foi atribuído perante os serviços notariais, foi inscrito no registo mercantil ou registo oficial correspondente e este poder encontra-se vigente e não foi revogado ou, caso contrário, cumpre o que está estabelecido na legislação aplicável.
- c) A empresa candidata cumpre todos os requisitos e obrigações exigidos pela legislação em vigor aplicável.
- d) A empresa candidata dispõe da habilitação empresarial correspondente para desenvolver a atividade de consultoria jurídica objeto deste contrato.
- e) A empresa candidata dispõe da solvência económica e técnica necessária para desempenhar a prestação objeto do contrato.
- f) A empresa candidata está inscrita em:

- | | |
|--------------------------|--|
| ☐ | Registo Eletrónico de Empresas Licitadores do Governo da Catalunha |
| ☐ | Registo Oficial de Licitadores e de Empresas Classificadas do Estado Espanhol |
| ☐ | Registo procedente de acordo com a legislação do Estado em que a empresa candidata está estabelecida |
| ☐ | Lista oficial de empresas autorizadas |
| ☐ | Não se encontra inscrita em nenhum registo |

- g) Está facultada para celebrar um contrato com a Delegação, já que, tendo capacidade de atuar, não está inabilitada, não se encontra incluída em nenhum das circunstâncias de proibição para contratar com as entidades do sector público nem está sujeita a motivo de exclusão.
- h) Está ao corrente do cumprimento das suas obrigações fiscais de acordo com a legislação aplicável.

- i) A empresa submete-se expressamente à legislação portuguesa e europeia de proteção de dados pessoais e oferece garantias suficientes para aplicar medidas técnicas e organizativas apropriadas, para que o tratamento seja efetuado em conformidade com esta legislação.
- j) A empresa proponente compromete-se a **formalizar o pedido de tratamento de dados pessoais e a fornecer a declaração sobre a localização dos servidores da empresa e sobre onde serão prestados os serviços associados a estes servidores.**
- k) Em caso de divergência, esta será submetida à justiça espanhola e, caso não seja possível, a um procedimento de arbitragem.
- l) A informação e documentos incluídos no envelope são de conteúdo absolutamente verdadeiro.
- m) Autoriza o órgão de contratação e os serviços dependentes do órgão de contratação a obterem diretamente dos órgãos administrativos competentes os dados ou documentos de registo, bem como os dados fiscais necessários existentes em bases de dados e outras fontes consultáveis, que sejam necessários para proceder, conforme o caso, à adjudicação do contrato.

A inexatidão, a falsidade ou a omissão de qualquer um dos dados e manifestações incluídos nesta declaração determinará a exclusão automática da empresa proponente a partir do momento em que estes factos se registem, sem prejuízo das responsabilidades penais, civis ou administrativas que dela possa ocorrer, bem como das proibições para celebrar contratos com o sector público.

Assina a declaração responsável a pessoa correspondente.

2.2. Modelo para a pessoa singular

O/a senhor/a, com CC/NIF núm. ou identificação..... que atua em nome e representação própria, DECLARA sob sua responsabilidade, como candidato do contrato de «*Serviço de consultoria jurídica no âmbito laboral e das empresas para a Delegação do Governo da Catalunha em Portugal*» com o número de processo....., QUE:

- a) Cumpre as condições juridicamente estabelecidas para celebrar um contrato com a Delegação e, caso fosse a proposta adjudicatária, acreditá-lo-á, previamente à adjudicação, perante o órgão de contratação com a documentação exigida.
- b) Cumpre todos os requisitos e obrigações exigidos pela legislação em vigor aplicável.
- c) Está inscrito em:
 - ☐ Registo Eletrónico de Empresas Licitadores do Governo da Catalunha
 - ☐ Registo Oficial de Licitadores e de Empresas Classificadas do Estado Espanhol
 - ☐ Registo procedente de acordo com a legislação do Estado em que está estabelecida a empresa candidata
 - ☐ Lista oficial de empresas autorizadas
 - ☐ Não está inscrita em nenhum registo
- d) Dispõe da habilitação empresarial correspondente para desenvolver a atividade de consultoria jurídica objeto deste contrato.
- e) Dispõe da solvência económica e técnica necessária para desempenhar a prestação objeto do contrato.
- f) Está facultada para celebrar um contrato com a Delegação, já que, tendo capacidade de atuar, não está inabilitada, não se encontra incluída em nenhuma das circunstâncias de proibição para celebrar contratos com entidades do sector público nem está sujeita a motivo de exclusão.
- g) Está ao corrente do cumprimento das suas obrigações fiscais de acordo com a legislação aplicável.
- h) Submete-se expressamente à legislação portuguesa e europeia de proteção de dados pessoais e oferece garantias suficientes para aplicar medidas técnicas e organizativas apropriadas, para que o tratamento seja efetuado em conformidade com esta legislação.
- i) Compromete-se a **formalizar o pedido de tratamento de dados pessoais e a fornecer a declaração sobre a localização dos servidores da empresa e sobre onde serão prestados os serviços associados a estes servidores.**
- j) Em caso de divergência, esta será submetida à justiça espanhola e, caso não seja possível, a um procedimento de arbitragem.
- k) A informação e documentos incluídos no envelope são de conteúdo absolutamente verdadeiro.
- l) Autoriza o órgão de contratação e os serviços dependentes do órgão de contratação a obterem diretamente dos órgãos administrativos competentes os dados ou documentos de registo, bem como os dados fiscais necessários existentes em bases de dados e outras

fontes consultáveis, que sejam necessários para proceder, conforme o caso, à adjudicação do contrato.

A inexatidão, a falsidade ou a omissão de qualquer um dos dados e manifestações incluídos nesta declaração determinará a exclusão automática da empresa proponente a partir do momento em que estes factos se registem, sem prejuízo das responsabilidades penais, civis ou administrativas que dela possa ocorrer, bem como das proibições para celebrar contratos com o sector público.

Assina a declaração responsável a pessoa correspondente.

ANEXO 3

Proposta técnica

O/a senhor/a, com CC/NIF núm. ou identificação.....
que atua em nome e representação própria/em nome e representação da
empresa....., com identificação....., da qual atua na qualidade de
(administrador único, solidário ou plural ou representante solidário ou plural), de acordo com
a escritura pública aprovada perante o Notário de (local), o senhor ..., no dia ... e número de
protocolo ... ou documentos constitutivos inscritos nos registos oficiais....., declara que,
depois de informado/a das condições e dos requisitos exigidos para poder ser a empresa
adjudicatária do contrato de «*Serviço de consultoria jurídica no âmbito laboral e das empresas
para a Delegação do Governo da Catalunha em Portugal*» com o número de processo.....,
se compromete, em nome próprio/em nome e representação da empresa/entidade a
executá-lo sujeitando-se estritamente aos requisitos e condições estipulados, de acordo com
a seguinte proposta:

· **Experiência da pessoa proposta como interlocutora:** *é preciso apresentar currículo da
pessoa proposta como interlocutora.*

(local, data e assinatura)

ANEXO 4

Proposta económica

O/a senhor/a, com CC/NIF núm. ou identificação..... que atua em nome e representação própria/em nome e representação da empresa....., com identificação....., da qual atua na qualidade de..... (administrador único, solidário ou plural ou representante solidário ou plural), de acordo com a escritura pública aprovada perante o Notário de (local), o senhor ..., no dia ... e número de protocolo ... ou documentos constitutivos inscritos nos registos oficiais....., declara que, depois de informado/a das condições e dos requisitos exigidos para poder ser a empresa adjudicatária do contrato de «*Serviço de consultoria jurídica no âmbito laboral e das empresas para a Delegação do Governo da Catalunha em Portugal*» com o número de processo....., se compromete, em nome próprio/em nome e representação da empresa/entidade a executá-lo sujeitando-se estritamente aos requisitos e condições estipulados, de acordo com a seguinte proposta:

	Preço unitário sem IVA	Valor do IVA	Preço unitário com IVA
Preço por elaboração de contrato	€	€	€
Preço/hora por consultoria específica	€/h	€/h	€/h

- **Assessoria presencial sempre que necessário: SI / NO**

- **Compromisso de resposta**
 - Compromisso de resposta (sinalizar a opção correspondente):

☐	24 horas
☐	48 horas

(local, data e assinatura)

ANEXO 5

Divisão do preço base de licitação

O preço base de licitação é de 7.380,00 €, IVA incluído, e divide-se da seguinte maneira:

CONCEITO	VALOR BASE SERVIÇO	IVA/IMPOSTO EQUIVALENTE	PREÇO BASE LICITAÇÃO
Consultoria fiscal e direito do trabalho	6.000,00 €	1.380,00 €	7.380,00 €

Divisão de custos:

Calculou-se um custo de 100,00 euros por hora de trabalho (que inclui os custos de pessoal, as despesas indiretas e o benefício industrial) e uma estimativa de 5 horas de dedicação máxima mensal:

Custo estimado por hora	Horas estimadas de dedicação mensais	Custo mensal sem IVA	Custo durante 12 meses sem IVA
100,00 €	5	500,00 €	6.000,00 €

Os custos são estimados tendo em conta que, como os trabalhadores dependem de cada empresa, os custos laborais podem variar e as horas de dedicação variarão em função da pessoa que se designou para a execução do contrato.

ANEXO 6. Modelo de requerimento para a apresentação da proposta

REQUERIMENTO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

1. DADOS DO CONTRATO

Número de processo:	Procedimento negociado sem publicidade
Objeto do contrato: <i>“Serviço de assessoria jurídica na área laboral e empresarial para a Delegação do Governo da Generalitat da Catalunya em Portugal, no âmbito das competências e tarefas da Delegação enquadradas no artigo 18.º do Decreto 61/2017, de 13 de junho, relativo às unidades de representação institucional do Governo no exterior.”</i>	

2. DADOS DO LICITANTE

Nome e apelidos ou denominação da empresa:
NIF:
Dados de contacto
Morada
Pessoa de contacto:
Telefone de contacto:
Correio eletrónico:

3. DOCUMENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Declaração responsável de que são cumpridos os requisitos (Anexo 2 do Quadro de características)
Proposta relativa aos critérios de adjudicação avaliáveis mediante juízo de valor (Anexo 3 do Quadro de características)
Proposta relativa aos critérios de adjudicação avaliáveis de forma automática (Anexo 4 do Quadro de características)

(local, data e assinatura)